



Prefeitura de  
**Russas**



**EDITAL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001.11.08.2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

**ÓRGÃOS INTERESSADOS REQUISITANTE DO CERTAME:** SEMUS – SECRETARIA DE SAÚDE  
SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO  
GABINETE - GUARDA CIVIL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E EPI'S, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote.

**DATA E LOCAL DO PREGÃO:** 26 de agosto de 2021 às 14:00 horas no auditório do CVT, situada na TRAVESSA PEDRO ARAÚJO, S/Nº, YPIRANGA, RUSSAS-CE (CVT).

**ATENÇÃO:** EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 33.608/2020 E COM A LEI FEDERAL Nº 14.019/2020, O USO DE MÁSCARAS É OBRIGATÓRIO DURANTE TODA A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. SERÁ NECESSÁRIO MANTER O DISTANCIAMENTO ENTRE OS PRESENTES E A UTILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL (QUE FICARÁ DISPONÍVEL NOS AMBIENTES DA PREFEITURA).

**RESSALTA-SE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS MEDIDAS, IMPOSSIBILITARÁ O LICITANTE DE PERMANECER NA SALA ONDE OCORRERÁ A SESSÃO, SENDO TAL FATO REGISTRADO EM ATA.**

**PAÇO MUNICIPAL:**  
Av. Dom Lino, 831, Centro  
CEP: 62.900-000  
Fone: (88) 34118414  
Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)



## PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de Agosto de 2017 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS** torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, Sra. **ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº 038/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e assessorado pelos servidores: **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO** (Equipe de Apoio) e **EMANOEL CARLOS SILVA ARAÚJO** (Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E EPI'S, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.**

### **1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Ficha de Credenciamento

ANEXO IV – Declaração de Habilitação

ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VIII – Modelo de Proposta

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro De Preço

ANEXO XI – Mapa de Lotes (Resultado)

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



## ANEXO XII - Relação e Qualificação dos Componentes do Cadastro de Reserva

### 1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação";
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

### 2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1 - Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 2.1.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.3 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 2.1.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração constante do Anexo VII, poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 2.1.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

#### 2.2. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 2.2.2 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 2.2.3 - Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 2.2.5 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 2.2.6 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 2.2.7 - Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- 2.2.8 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



2.2.9-Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

2.2.10-Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.

2.2.11 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;

2.2.12- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre a pregoeira e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos documentos de RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular específica (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



- 3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.
- 3.5. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do **Anexo IV** do Edital.
- 3.6. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

**Parágrafo Segundo:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

**Parágrafo Terceiro:** A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos nos itens: **3.1 (e subitens); 3.2 (e subitens); 3.3; 3.4 e 3.6 (se for o caso)** deste edital, implicará no **não credenciamento de representante**, ficando o mesmo impedido de ofertar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo, entretanto, participar da licitação com sua proposta de preços escrita.

**Parágrafo Quarto:** A incorreção ou não apresentação da **Declaração de Habilitação prevista no item 3.5** deste edital implicará na impossibilidade de participação no certame.

### **3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado aa pregoeira convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar aa pregoeira antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato Social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e

b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº XXXXXXXXXXXX - DIV  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS  
PREGÃO PRESENCIAL PPSRP Nº XXXXXXXXXXXX - DIV  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento (PREFERENCIALMENTE BRADESCO);

4.3.2. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, conforme **Termo de Referência, MARCA** dos Produtos (para todos os itens), de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.3.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.3.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios ou ilegalidades;

b) estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

c) contiver oferta de vantagem não prevista em Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

d) apresentar proposta comercial com percentual de desconto de valor igual a zero;

e) taxa de encargos sociais inverossímil;

f) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta)** dias.

4.7. Após abertura da proposta comercial entregue não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pela pregoeira e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



6.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

6.2 - **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, identificar-se, e, comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinando então lista de presença.

6.3 - **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

6.3.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela pregoeira.

6.3.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.4 - **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

6.5 - **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

6.5.1 - Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.5, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidas nas propostas escritas iniciais.

6.6 - **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

6.6.1 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MENOR PREÇO POR LOTE e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

6.6.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

6.6.3 - A pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

6.6.4 - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da pregoeira na forma da alínea "a" do sub item anterior.

6.6.5 - Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 6.6.3.

6.6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

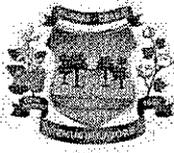
**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



6.6.7 - Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6.8 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor oferta para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

6.6.9 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

6.6.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.11 - Tratando-se de preço inexequível a pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

6.6.12 - Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior a pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto neste subitem.

6.6.13 - Diante da hipótese tratada no subitem 6.6.11 a pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir melhor proposta, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

6.6.14 - O lance verbal depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6.15 - Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

6.6.16 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.6.17 - Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

6.6.17.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Russas, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

6.7 - **HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

6.7.1 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades no seu conteúdo e forma, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.7.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

6.7.3 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 6.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.7.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de nova proposta escoimadas das causas referidas neste artigo.

6.7.5 - A pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

6.8 - **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.8.1 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

6.8.2 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

6.8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

6.8.4 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

6.8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao licitante vencedor.

6.8.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado aa pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

6.8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

6.8.9 - A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal.

6.8.10 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Russas/CE.

6.9 - **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

6.9.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução do serviço, será feita pela pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



6.9.12- O licitante declarado vencedor deverá apresentar aa pregoeira, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.

6.9.12.1- A empresa que não obedecer à cláusula 6.9.12 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.10 - **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Aa pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.10.1 - A pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.11 - **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar a **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

6.11.1 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**Parágrafo Primeiro:** Encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 2007 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

**Parágrafo Segundo:** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.

7.4. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo IX** do Edital.

7.5-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.6-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.7-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Russas.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



7.8. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Russas, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pela pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

#### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Russas, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

#### **B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)



comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o mesmo deverá estar assinado pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa; as assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante for participar com a filial terá que apresentar as certidões de sua filial, no caso da licitante for participar com a matriz terá que apresentar as certidões de sua matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

### **C) REGULARIDADE FISCAL**

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

**I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**

**II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;**

**III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.**

### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente de cada Município da sede da empresa proponente;
- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame.**

#### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### 8. DAS AMOSTRAS, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

- 8.1. As licitantes vencedoras do certame, deverão entregar suas amostras, para os produtos correspondentes de **todos os itens do LOTE**, após 5 (cinco) dias úteis à data de encerramento da etapa de lances, através de representante devidamente credenciado, por instrumento de procuração específica pública ou particular, esta última com firma reconhecida, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc), em embalagem e marca igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada em embalagem plástica devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, o lote e os nomes dos produtos.
- 8.2. A entrega das amostras, dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado à Travessa João Nogueira da Costa, Número 01, centro, Russas-CE.
- 8.3. As amostras que forem rejeitadas serão comunicadas à empresa e a mesma terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para trocá-la, caso isso não ocorra, à empresa licitante ficará automaticamente desclassificada do lote.



- 8.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.7. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 8.8. O endereçamento a pregoeira da Prefeitura de Russas/CE;
- 8.9. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Russas/CE ou enviada para o e-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com), dentro do prazo editalício;
- 8.10. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
- 8.11. O pedido, com suas especificações;
- 8.12. A resposta do Município de Russas/CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato em jornal oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.
- 8.13. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 8.14. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.15. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9 - DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Em qualquer fase do procedimento licitatório, a pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.2 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.3 - O Município de Russas/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

10.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

10.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo X deste edital.

10.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitapmrussas@gmail.com](mailto:licitapmrussas@gmail.com)



produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pela pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## 11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. A Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria de Finanças ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **(Anexo X)** será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Finanças, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela pregoeira do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

11.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no **(Anexo I)** - do Termo de Referência deste edital.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

11.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

11.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

11.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)



recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11.11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

11.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

11.13. A Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria Requisitante, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

11.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

11.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo X) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.18. As quantidades previstas no **(Anexo I) - Termo de Referência** deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 12 - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, tudo conforme os termos do inciso II do art. 11, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 077/2017, de 23 de Agosto de 2017.

## 13- DA FONTE DE RECURSOS

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



13.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

#### **14- DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

14.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPC.

14.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **15- DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

15.5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

15.7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **16- PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO**



16.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

16.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

16.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

16.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

16.2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

16.2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

16.2.5. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) Unidades (s) gestora(s) do Município de Russas/CE.

16.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidades(s) gestora(s).

16.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



16.5.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.7.1. Não produziu os resultados acordados;

16.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.12 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

16.13 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16.14- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

17.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

17.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

17.6. Determinar o horário da realização/entrega dos serviços/produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da **CONTRATANTE** com observância das leis trabalhistas.

17.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



17.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

## **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

18.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

18.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

18.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

18.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## **19- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

**PAÇO MUNICIPAL:**

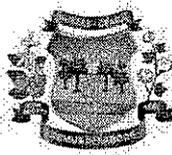
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

21.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

21.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.5. Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

22.6. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura, ou através do site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

22.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

22.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

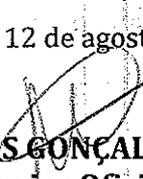
22.13. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

### 23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas-CE, de 12 de agosto de 2021.

  
**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA**  
Pregoeira Oficial  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@pref.russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@pref.russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - (DEMANDA CONSOLIDADA)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, UNIFORMES E EPI'S, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PRODUTOS URBANOS**

**ÓRGÃOS INTERESSADOS REQUISITANTE DO CERTAME: SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECULT - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**  
**DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO**  
**GABINETE - GUARDA CIVIL**

**ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, TIPO DE LICITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas, procedentes das Diversas Unidades Gestoras (secretarias), conforme especificação dos itens abaixo discriminados.  
Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço POR LOTE.

**FORNECIMENTO:** Por demanda.

**JUSTIFICATIVA:**

O objeto do presente Termo de Referência pauta-se na necessidade de garantir a identificação e padronização dos funcionários dos diversos setores da Administração Pública do município de Russas-CE através do fornecimento **FARDAMENTOS, UNIFORMES E EPI'S**. Entendendo que o Município não dispõe de produtos desta natureza, recorre-se a terceirização, através de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

Vale salientar que o levantamento das quantidades se basearam no levantamento anual de cada unidade participante deste termo, baseado no consumo referente aos exercícios anteriores. Contudo, considerando a dificuldade no correto dimensionamento feito por antigas gestões do quantitativo a ser consumido nas mais diversas secretarias, faz-se necessário um registro de preços para que a Administração não corra o risco de ter que fazer nova licitação alcançando preços inflacionados em decorrência do tempo, e sendo obrigado a fechar por valor superior ao encontrado no presente processo.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência, levou em conta, levantamento realizadas por cada secretaria/autarquia destinada a demanda anual dos referidos produtos e a previsão do que pode ser necessário para consumo.

**OBJETIVO:**

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



### ESPECIFICAÇÕES DO LOTE E DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEINFRA	SEMUS		QUANT. TOTAL
				GERENCIA	VIGILANCIA EM SAUDE	
1	<b>AVENTAL AÇOGUEIRO DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO, EM PVC, FORRADO NA PARTE INTERNA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO AJUSTE ATRAVÉS DE TIRAS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL</b>	UNID	48			48
2	<b>BATA DESTINADA A VIGILANCIA EM SAÚDE. EM BRIM LEVE, MANGA LONGA, COM BOLSOS. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (EM SERIGRAFIA) NO BOLSO COM FAIXA BORDADA E FIXADA ACIMA DO BRASÃO EM VELCRO CONTENDO DADOS DO NOME E TIPO SANGUÍNEO E BRASÃO DO MUNICIPIO (EM EM SERIGRAFIA) NAS COSTAS CONFORME LAYOUT EM ANEXO.</b>	UNID			160	160
3	<b>BLUSA DE FARDAMENTO DESTINADO AOS AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA MANGAS LONGAS, TECIDO BRIM LEVE, GOLA POLO, POSSUINDO FAIXAS REFLETORAS NAS EXTREMIDADES, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA, CONFORME ANEXO. TAM P,M,G</b>	UNID	480			480
4	<b>BLUSA DE FARDAMENTO DESTINADO A VIGILANCIA EM SAÚDE, MANGA LONGA EM MALHA FRIA, GOLA POLO, COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT EM ANEXO, DO TAMANHO P AO GG.</b>	UNID			160	160
5	<b>BLUSA DE FARDAMENTO DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO MANGA CURTA, TECIDO BRIM LEVE, GOLA POLO, NA COR BRANCA, EM SERIGRAFIA, CONFOME LAYOUT ANEXO. TAM. P, M, G,GG</b>	UNID	48			
6	<b>BOLSA EM LONA LOCOMOTIVA DESTINADO A VIGILANCIA EM SAÚDE, COM BOLSOS, ALÇA REGULÁVEL E LOGOMARCA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.</b>	UNID			160	160
7	<b>BOTINA DE COURO DESTIDADO AOS AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA, COM CADARÇO CANO CURTO (Poliuretano), NUMERAÇÃO</b>	PAR	480			480

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	UNID VARIANTE ENTRE 37 E 44.					
8	<b>BOTINA TIPO 7 LÉGUAS DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO, NA COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS</b>	PAR	48			48
9	<b>CALÇA DE FARDAMENTO DESTINADO AOS AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA, TECIDO BRIM LEVE, COM BOLSOS NA FRENTE E COSTAS, POSSUINDO FAIXAS REFLETIVAS NAS EXTREMIDADES, CONFORME LAYOUT ANEXO</b>	UNID	480			480
10	<b>CALÇA DE FARDAMENTO DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO, TECIDO BRIM LEVE, NA COR BRANCA, CONFORME ANEXO. TAM 38 AO 50</b>	UNID	48			48
11	<b>CALÇA DE FARDAMENTO DESTINADO A VIGILANCIA EM SAÚDE EM BRIM LEVE COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, TAMANHO 36 AO 50, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.</b>	UNID		160		160
12	<b>CHAPÉU DESTINADO AOS AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA COM ABA PROTETORA DE NUCA, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.</b>	UNID	480			480
13	<b>CHAPÉU DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO COM ABA PROTETORA DE NUCA, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA, EM ALTA DEFINIÇÃO, CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.</b>	UNID	48			48
14	<b>CHAPÉU DESTINADO A VIGILANCIA EM SAÚDE COM ABA PROTETORA DE NUCA, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUTS EM ANEXO.</b>	UNID		160		160
15	<b>LUVA LATEX DESTINADA AO ABATEDOURA PÚBLICO, NATURAL INTERIOR EM VERNIZ E SILVER NA COR BRANCA, ANTIBACTERIANA, CLORINADA E COM PALMA ANTIDERRAPANTE</b>	PAR	48			48
16	<b>LUVAS DE RASPA DE COURO DESTINADO AOS AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA COM PALMA REFORÇADA, E PUNHO CURTO 07 CM DESTINADA AOS AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	PAR	480			480

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



17	<b>MACACÃO DESTINADO A VIGILANCIA EM SAÚDE, MANGA LONGA EM BRIM LEVE, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.</b>	UNID			160	160
18	<b>COLETE EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, COM 2 BOLSOS FRONTAIS COSTURADOS NA PARTE INFERIOR, EM UM DELES CONSTANDO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA, E NO OUTRO PINTURA COM O SÍMBOLO DO SUS. ZIPER DESTACÁVEL, COM ARTE DO BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO FAIXAS REFLETORAS NA FRENTE E COSTAS COM O NOME DA RESPECTIVA SECRETARIA DESCRITO NAS COSTAS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.</b>	UNID	80	80		160

**PAÇO MUNICIPAL:**

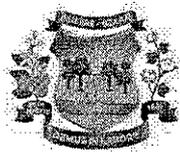
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DEMUTRAN	GUARDA MUNICIPAL	QUANT. TOTAL
1	<p><b>CALÇA OPERACIONAL, CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP NA COR AZUL MARINHO A94, COM ACOLCHOADO EM METALASSE NAS PERNAS E TRASEIRO, COM SEIS BOLSOS. BOLSOS: DEVE CONTER 06 BOLSOS, SENDO DOIS EMBUTIDOS NA FRENTE, EM FORMA FACA, COM FORRO NA MESMA COR E TECIDO DA CALÇA (155MM X 260MM), PRESOS POR COSTURAS DUPLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 135MM X 160MM, DOIS BOLSOS TRASEIROS, TIPO BESON, MEDINDO 170MM X 210MM COM PORTINHOLAS (LAPELAS) DUPLAS, MEDINDO 50MM E ABOTOAMENTO EMBUTIDO. DOIS BOLSOS LATERAIS (SANFONADOS) DISTANTES 300MM DO CÓS, COM ABERTURA DO SANFONADO MEDINDO 41MM DE PROFUNDIDADE. PESPONTADO COM PESPONTO SIMPLES COM TRAVETES DE SEGURANÇA NAS BORDAS DOS BOLSOS E PORTINHOLAS, COSTURADAS NO SENTIDO VERTICAL. ACOLCHOADO DA FRENTE; LÃ DE VIDRO EMBUTIDA EM FORRO DO PRÓPRIO TECIDO DA CALÇA COM DETALHE EM METALASSE EM FORMATO DE QUADRADOS MEDINDO 35MM X 35MM, ABAIXO DO GANCHO (GAVIÃO) E NA ALTURA DE PROTEÇÃO DOS JOELHOS. ACOLCHOADO DO TRASEIRO; LÃ DE VIDRO EMBUTIDA COM FORRO DO PRÓPRIO TECIDO DA FARDA COM DETALHES EM METALASSE DE QUADRADOS MEDINDO 35MM X 35MM, COM PREGAMENTO EM PESPONTO DUPLO. PORTINHOLAS; COM CANTOS QUADRADOS, COM 60MM, FECHADAS COM BOTÕES DE 10MM, PREGADA NA PARTE SUBPOSTA À PORTINHOLA (LAPELA). PESPONTADA E PREGADAS AL BOLSO POR PESPONTO DUPLO, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO VERTICAL. BRAGUILHA; FECHADA POR UM ZÍPER. CÓS; FAIXA DE 40MM, PESPONTADO NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM PONTO CORRENTE, SENDO PESPONTO SIMPLES NA BORDA SUPERIOR DO CÓS E PESPONTO DUPLO NA BORDA INFERIOR DO CÓS, FECHADO POR BOTÃO AZUL MARINHO 15MM. PASSANTES; COM 50MM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE LARGURA, POSICIONADOS QUATRO DIANTEIROS EQUIDISTANTES 45MM UM DO OUTRO E QUATRO NO TRASEIRO EQUIDISTANTES 45 MM, COM BORDAS INFERIORES EMBUTIDAS NO CÓS. TAMANHOS VARIADOS ENTRE 40 A 60 (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)</b></p>	UNID		168	168

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



**CALÇA OPERACIONAL, COM ACOLCHOADO EM METALASSE NAS PERNAS E TRASEIRO, SEIS BOLSOS. TAMANHOS VARIADOS ENTRE 38 A 46. ESPECIFICAÇÃO: BOLSOS: DEVE CONTER SEIS BOLSOS, SENDO DOIS EMBUTIDOS NA FRENTE EM FORMA DE FACA, COM FORRO NA MESMA COR E TECIDO DA CALÇA (155 MM X 260 MM), PRESOS POR COSTURAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 135 MM X 160 MM, DOIS BOLSOS TRASEIROS, TIPO BESOM, MEDINDO 170 X 210 MM COM PORTINHOLAS (LAPELAS) DUPLAS, MEDINDO 50 MM E ABOTOAMENTO EMBUTIDA. DOIS BOLSOS LATERAIS (SANFONADOS), DISTANTES 300 MM DO CÓS, COM ABERTURA DO SANFONADO MEDINDO 41 MM DE PROFUNDIDADE. PESPONTADO COM PESPONTO SIMPLES COM TRAVETES DE SEGURANCA NAS BORDAS DOS BOLSOS E PORTINHOLAS, COSTURADAS NO SENTIDO VERTICAL. ACOLCHOADO DA FRENTE: LÃ DE VIDRO EMBUTIDA EM FORRO DO PRÓPRIO TECIDO DA CALÇA COM DETALHE METALASSE EM FORMATO DE QUADRADOS MEDINDO 35 X 35 MM, ABAIXO DO GANCHO (GAVIÃO) E NOS JOELHOS. ACOLCHOADO DO TRASEIRO: LÃ DE VIDRO EMBUTIDA EM FORRO DO PRÓPRIO TECIDO DA CALÇA COM DETALHE METALASSE EM FORMATO DE QUADRADOS MEDINDO 35 X 35 MM, COM PREGAMENTO EM PESPONTO DUPLO. PORTINHOLAS: COM CANTOS QUADRADOS, COM 60 MM, FECHADAS COM BOTÃO DE 10 MM, PREGADOS NA PARTE SUBPOSTA À PORTINHOLA (LAPELA). PESPONTADAS E PREGADAS AO BOLSO POR PESPONTO DUPLO, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO VERTICAL. BRAGUILHA: FECHADA POR UM ZÍPER. CÓS: FAIXA DE 40 MM, PESPONTADO NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM PONTO CORRENTE, SENDO PESPONTO SIMPLES NA BORDA SUPERIOR DO CÓS E PESPONTO DUPLO NA BORDA INFERIOR DO CÓS, FECHADO POR BOTÃO METÁLICO (PADRÃO CALÇA JEANS) COM CAZEADO OLHO DE BOI, COM SETE PASSANTES. PASSANTES: COM 50 MM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE LARGURA, POSICIONADOS QUATRO NO DIANTEIRO, EQUIDISTANTES 45 MM UM DO OUTRO E TRÊS NO TRASEIRO EQUIDISTANTES 70 MM UM DO OUTRO, COM BORDAS INFERIORES EMBUTIDAS NO CÓS. TRAVETES: BOLSOS LATERAIS, PORTINHOLAS, PASSANTES, BRAGUILHA E NO FUNDO INTERNAMENTE NO ENCONTRO DO GANCHO (GAVIÃO) E FUNDILHO. ETIQUETA: IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA, INSERIDA INTERNAMENTE, NA LINHA DA CINTURA NO CÓS. OBSERVAÇÕES: PARA A CONFECCÃO DOS ITENS DESTE LOTE PARA O ORGÃO DO DEMUTRAN, DEVERÁ CONTER TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO VERTICAL. REFLETIVO, DUAS FITAS REFLETIVA DE 50 MM DE LARGURA NA COR CINZA COM VERDE NEON, FIXAS POR PESPONTO DUPLO EM CADA EXTREMIDADE ABAIXO 10 MM DO**

2

84

84

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

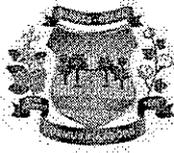
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	BOLSO LATERAL E 50 MM ENTRE SE, EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DAS PERNAS. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)			
3	<b>CAMISA POLIESTER AZUL MARINHO, GOLA LISA, COM MANGAS, MEIA MALHA, PESO 180G/M<sup>2</sup>, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, NOME COMERCIAL POLI VISCOSE, COR AZUL MARINHO. FRENTE: COM DOIS BORDADOS NA FRENTE COMO SEGUE: DEVERÁ CONTER TEXTO DE IDENTIFICAÇÃO BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA NO LADO DIREITO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO, COM TEXTO EM BORDADO COM MOLDURA, NA COR BRANCA, COM LINHA RESISTENTE, COM ALTURA APROXIMADA DE 09MM, COMPOSTO PELAS SIGLAS EM LETRAS MAIÚSCULAS DA FUNÇÃO ('GD', 'SI', 'INSP.') SEGUIDO DO NOME DO SERVIDOR, E, FINALIZANDO, EXCLUSIVAMENTE NA COR VERMELHA, A(S) LETRAS E O SINAL DO FATOR RH DO SANGUE CORRESPONDENTE. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O DISTINTIVO PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RUSSAS BORDADO EM TERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO, TAMANHO 67MM (FIGURA 05), MANGA DIREITA DE QUEM VESTE BORDADO TERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS E NA MANGA DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, BORDADO O ESCUDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RUSSAS. TAMANHOS VARIADOS ENTRE P E EGG. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)</b>	UNID	168	168



4	<p><b>CAMISA DE MEIA - CAMISA COM MANGAS, MEIA MALHA, PESO 180 G/M<sup>2</sup>, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NOME COMERCIAL POLIVISCOSE, COR AZUL ESCURO. FABRICADA COM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO COM TINGIMENTO EM COR FIRME E TOQUE ENCORPADO COM ACABAMENTO ESPECIAL ANTIMICROBIAL, COM DOBRA NO DEGOLO COM LARGURA DE 30 MM FIXADA POR TRÊS COSTURAS E NAS BORDAS DAS MANGAS COM LARGURA DE 30 MM, UNIDAS POR UMA COSTURA INTEMA. A BAINHA DA BARRA DEVE SER PESPONTADA COM TRÊS COSTURAS COM PONTO DE COBERTURA INFERIOR POR EMBANHADOR A 30 MM DA BORDA; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM OVERLOQUE COM PONTO CHULEADO; OMBROS UNIDOS POR TRÊS COSTURAS COM PONTO DE COBERTURA INFERIOR; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO AFIXADA INTERNAMENTE NO CENTRO DO DEGOLO COSTAS. FRENTE - COM DOIS BORDADOS NA FRENTE DA PEÇA, COMO SEGUE: NA ALTURA DO PEITO DIREITO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER TEXTO BORDADO TERMOCOLANTE, EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INTERCE, SEM MOLDURA, NA COR BRANCA, COM LINHA RESISTENTE, COM ALTURA APROXIMADA DE 9 MM, COMPOSTO PELAS SIGLAS EM LETRAS MAIUSCULAS DA FUNÇÃO ("GD", "SI", OU "LNSP"), SEGUIDO DO NOME DO SERVIDOR, E, FINALIZANDO, EXCLUSIVAMENTE NA COR VERMELHA, A (S) IETRA (S) E O SINAL DO FATOR RH DO SANGUE CORRESPONDENTE. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER O DISTINTIVO PADRÃO DO DEMUTRAN DE RUSSAS, EM FORMA DO CIRCULO COM 67 MM DE DIÂMETRO, BORDADO TERMOCOLANTE PRODUZIDO CM ALTA DEFINIÇÃO, E NA MANGA DIREITA DO QUEM VESTE, A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS. (CONFORME LAYOUTS EM ANEXO). TAMANHOS VARIADOS ENTRE P,M,G,GG.</b></p>	84		84
---	--	----	--	----



**GANDOLA - CAMISA EM TECIDO "RIP STOP PROFESSIONAL", SANTISTA, TECNHO RIP STOP, AZUL MARINHO A94, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR, COMPOSTO DE 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER; TAMANHOS: P- 75 CM, M- 78 CM, G- 81 CM, GG- 84 CM, XGG- 87 CM; MANGAS LONGAS COM PUNHO, QUATRO BOLSOS COM PORTINHOLAS (LAPELA) NA FRENTE, FECHADA POR UMA ORDEM DE SETE BOTÕES AZUL MARINHO DE 10 MM. TENDO FRENTE, PALA DAS COSTAS E COTOVELO ACOLCHOADOS EM METALASSE. ESPECIFICAÇÕES: BOLSOS: QUATRO, CHAPADOS, COM CANTOS QUADRADOS, MEDINDO 150 X 155 MM, SENDO, DOIS SUPERIORES E DOIS INFERIORES, TODOS COM PORTINHOLAS (LAPELAS) DUPLAS, ESTANDO, A EXTREMIDADE INFERIOR DISTANTE 50 MM DO EMBAINHADO DA EXTREMIDADE INFERIOR DA GANDOLA. PREGAMENTO DOS BOLSOS EM DUPLO PESPONTO COM TRAVETES DE SEGURANÇA NAS BORDAS DOS BOLSOS E PORTINHOLAS (LAPELAS), COSTURADAS NO SENTIDO VERTICAL. PORTINHOLAS (LAPELAS): DUPLAS, COM CANTOS QUADRADOS, MEDINDO 150 X 65 MM, FECHADAS POR BOTÕES PREGADOS NA PARTE INFERIOR DA PORTINHOLA (LAPELA) POR SIMPLES PESPONTO, SEM COSTURA APARENTE. PESPONTADAS E PROGADAS AO BOLSO POR PESPONTO DUPLO, COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO VERTICAL. FRENTE: ABERTA NA FRENTE E FECHADA POR UMA ORDEM DE SETE BOTÕES AZUL MARINHO, DE 10 MM, ENCOBERTOS POR PALA. ACOLCHOADO DA FRENTE: LÃ DO VIDRO, EMBUTIDA EM FORRO DO PRÓPRIO. TECIDO DA GANDOLA COM DETALHE METALASSE EM FORMATO DE QUADRADOS MEDINDO 35 X 35 MM, ATÉ A ALTURA DO PEITO. CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO: A SER AFIXADO ATRAVÉS DE VELCRO, ACIMA DO BOLSO DIREITO DE QUEM VESTE, COM TEXTO EM BORDADO COM MOLDURA, NA COR BRANCA, COM LINHA RESISTENTE, COM ALTURA APROXIMADA DE 9 MM, COMPOSTO PELAS SIGLAS EM LETRAS MAIÚSCULAS DA FUNÇÃO ("GD", "SI", OU "INSP"), SEGUIDO DO NOME DO SERVIDOR, E, FINALIZANDO, EXCLUSIVAMENTE NA COR VERMELHA, A (S) LETRAS (S) E O SINAL DO FATOR RH DO SANGUE CORRESPONDENTE. ACOLCHOADO DA PALA: LÃ DE VIDRO EMBUTIDA EM FORRO DO PRÓPRIO TECIDO DA GANDOLA COM DETALHE METALASSE EM FORMATO DO QUADRADOS MEDINDO 35 X 35 MM, COM PREGAMENTO EM PESPONTO DUPLO. GOLA: LENTEIRA COM BICOS DE CANTOS VIVOS, PESPONTADA EM PESPONTO SIMPLES. OMBREIRAS: LARGURA 45 MM, CHANFRADA E COMPRIMENTO DE 130 MM, ABOTOADAS POR UM BOTÃO AZUL-MARINHO DO 10 MM NO LADO SUPERIOR. MANGAS LONGAS: COM PUNHO E CARCELA, FECHADO POR BOTÃO DE 10 MM, ACOLCHOADO EM METALASSE NA ALTURA DO COTOVELO. NO CENTRO**

5

84

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



DA LATERAL DIREITA DO QUEM VESTE E COM DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE DE 40 MM ABAIXO DA COSTURA DA UNIAO COM O OMBRO DEVERÁ CONTER A BANDEIRA DO MUNICÍPIO, TAMANHO 70 MM X 50 MM, EM BORDADO TERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO. NO CENTRO DA LATERAL DA MANGA ESQUERDA DE QUEM VESTE E COM DISTÂNCIA DE 40 MM ABAIXO DA COSTURA DA UNIÃO COM O OMBRO EM BORDADO TERMOCOLANTE, EM ALTA DEFINIÇÃO O ESCUDO DO **DEMUTRAN**, COMPOSTO POR LETRAS MAIÚSCULAS DE ALTURA APROXIMADA DE 20MM CENTRALIZADO UNIFORMEMENTE NA MOLDURA. ACOLCHOADO DAS MANGAS: LÃ DE VIDRO EMBUTIDA EM FORRO DO PRÓPRIO TECIDO DA GANDOLA COM DETALHE METALASSE EM FORMATO DE QUADRADOS MEDINDO 35X35MM, PREGADOS NA ALTURA DO COTOVELO. ABERTURA DAS LATERAIS (MANGAS): MEDINDO 90 MM DE ALTURA PESPONTADA POR PESPONTO SIMPLES, COM TRAVETES DE SEGURANCA NO SENTIDO VERTICAL. CADARÇO DE NYLON: NA COR AZUL, EMBUTIDO NA CINTURA COM COSTURA DO 20 MM DE LARGURA FEITA POR PESPONTO SIMPLES. BAINHA DA BARRA: PESPONTADA POR EMBANHADOR A 15 MM DA BORDA. TRAVETES: BOLSOS, PORTINHOLAS (LAPELAS) E ABERTURA LATERAL. ETIQUETA: IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEÇA, INSERIDA INTERNATNENTE AO CENTRO DA GOLA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ CONTER FITA REFLETIVA DE 50 MM NA COR CINZA E VERDE NEON EM TODA CIRCUNFERÊNCIA DA CINTURA, FIXA ABAIXO 10 MM DOS BOLSOS FRONTAIS EM PESPONTO DUPLO EM CADA EXTREMIDADE. TAMANHOS VARIADOS ENTRE P, M, G, GG. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



6	<p><b>GANDOLAS</b> CONFECCIONADAS EM TECIDO AZUL MARINHO COM PROTEÇÃO UV TÉRMICO. COM GOLA E MANGAS LONGAS EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO A94, MANGAS FECHADA COM VELCRO NO PUNHO. CONTEM ABERTURA NA FRENTE COM ZÍPER MEDINDO 180MM PARTINDO DA GOLA. UMBREIRA CHANFRADA COM LARGURA DE 45MM, 130MM DE COMPRIMENTO, ABOTOADA COM BOTÃO AZUL MARINHO DE 10MM NO LADO SUPERIOR. COM BOLSOS NAS MANGAS MEDINDO 130 X 150 MM, SENDO NO BOLSO DIREITO BORDADO A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, NO BOLSO ESQUERDO BORDADO ESCUDO DA GCMR. DEVERÁ CONTER TEXTO DE IDENTIFICAÇÃO BORDADO DIRETAMENTE NA PEÇA NO LADO DIREITO DE QUEM VESTE NA ALTURA DO PEITO, COM TEXTO EM BORDADO COM MOLDURA, NA COR BRANCA, COM LINHA RESISTENTE, COM ALTURA APROXIMADA DE 09MM, COMPOSTO PELAS SIGLAS EM LETRAS MAIÚSCULAS DA FUNÇÃO ('GD', 'SI', 'INSP.') SEGUIDO DO NOME DO SERVIDOR, E, FINALIZANDO, EXCLUSIVAMENTE NA COR VERMELHA, A(S) LETRAS E O SINAL DO FATOR RH DO SANGUE CORRESPONDENTE. NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O DISTINTIVO PADRÃO DA <b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RUSSAS</b> BORDADO EM TERMOCOLANTE EM ALTA DEFINIÇÃO. NAS COSTAS SERÁ BORDADO NA COR BRANCA, EM LETRAS MAIÚSCULAS MEDINDO 30MM, EM FORMA DE ARCO A NOMENCLATURA DA INSTITUIÇÃO "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" TAMANHOS VARIADOS ENTRE P E EGG. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)</p>	UNID	168	168
7	<p><b>GORRO/BONÉ</b> CONFECCIONADO EM RIPSTOP AZUL MARINHO A94. COM BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO DO ESCUDO DA GCMR NA FRENTE. TAMANHOS VARIADOS ENTRE 56 E 62 (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).</p>		168	168
8	<p><b>BONÉ</b>- EM TECIDO "RIP STOP PROFESSIONAL", SANTISTA, NA COR BRANCA, COM FATOR DE ESSORÇA SOLAR, COMPOSTO DE 67% CLE ESSORÇ E 33% POLIÉSTER; COM BRASÃO DO DEMUTRAN NA PARTE FRONTAL, MEDINDO 67 MM DO DIFIRNETRO, EM PALA DE BOM TAMANHO. CONFEÇÃO EM SEMIMERIDIANOS COM COSTURA DUPLA. DEVE CONTER DOIS ORIFÍCIOS EM CADA LATERAL PARA VENTILAÇÃO. AJUSTE POR MEIO DE TIRA DA MESMA COR E TECIDO DO BONÉ, REGULÁVEL POR FIVELA DENTADA. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).</p>	84		84
9	<p><b>CINTO EM NYLON COM FIVELA</b> - CONFECCIONADO EM CORREIA DE NYLON NA COR BRANCA, DE FORMA PLANA, MEDINDO 140MM DE COMPRIMENTO (CONFORME TAMANHO DA CALÇA). COM 35 MM DE LARGURA E 2,5 MM DE ESPESSURA. COM FIVELA (DE ROLETE) E PONTEIRA PRATEADAS.</p>	84		84

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Prefeitura de  
**Russas**



10	<b>CINTO SOCIAL MILITAR DE FITA POLIPROLILENO, FIVELA MODEO ROLETE EM FERRO NIQUELADO, PONTEIRA EM FERRO NIQUELADO, MODELO: XG 1,30 MTS.</b>	UNID		168	168
11	<b>COTURNO TÁTICO CANO LONGO DE ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES POLICIAIS, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO, COM ESSO LATERAL PARA CALCE RÁPIDO, SOLADO SEAGAL, BIQUEIRA DE POLIURETANO, RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE ÁGUA, COM RESISTÊNCIA NA REGIÃO LATERAL PARA MELHORAR A RESPIRABILIDADE, PESO E TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO, COM FORRAÇÃO ESSORÇAOE EM TECIDO POLIÉSTER/POLIAMIDA DE RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO, COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL, PALMILHA INTERNA CONFECCIONADA EM LÁTEX COM ALTA ABSORÇÃO E ESSORÇÃO DE ÁGUA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS E SUPERIOR RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.</b>	PAR		168	168
12	<b>FIEL CORDÃO (FIEL) TRANÇADO, COM 2MM DE ESPESSURA E 120CM DE COMPRIMENTO, COM LIMITADOR ATRAVÉS DE NÓ COM CINCO VOLTAS, FABRICADO COM TECIDO POLIAMIDA, NA COR BRANCA, COM UM GANCHO TIPO TRAVA DE FABRICAÇÃO EM AÇO INOX NA PONTA DO CORDÃO PARA PRENDER EM ARMA E NA OUTRA EXTREMIDADE UM GANCHO DE FABRICAÇÃO EM AÇO INOX PARA PRENDER O APITO.</b>	UNID	84		84
13	<b>COTURNO TÁTICO CANO MÉDIO DE ALTA PERFORMANCE, DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES POLICIAIS, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO, COM ESSO LATERAL PARA CALCE RÁPIDO, SOLADO SEAGAL, BIQUEIRA DE POLIURETANO, RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE ÁGUA, COM RESISTÊNCIA NA REGIÃO LATERAL PARA MELHORAR A RESPIRABILIDADE, PESO E TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO, COM FORRAÇÃO ESSORÇAOE EM TECIDO POLIÉSTER/POLIAMIDA DE RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO, COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL, PALMILHA INTERNA CONFECCIONADA EM LÁTEX COM ALTA ABSORÇÃO E ESSORÇÃO DE ÁGUA, ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS E SUPERIOR RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO.</b>	PAR	84		84
14	<b>APITO - APITO METÁLICO PROFISSIONAL GUARDA DE TRÂNSITO</b>	UNID	84		84

LOTE III				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SECULT	QUANT. TOTAL

**PAÇO MUNICIPAL:**  
**Av. Dom Lino, 831, Centro**  
**CEP: 62.900-000**  
**Fone: (88) 34118414**  
**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**  
**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



1	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA EQUIPE DE ATLETISMO MASCULINO</b> - COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NUMERADAS, COMPOSTO DE 20 PEÇAS (18 CAMISAS DE JOGADORES DE LINHA E 02 DE GOLEIRO DE CORES DIFERENCIADAS. 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 PARES DE MEIÕES NA COR BRANCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	2	2
2	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA EQUIPE DE BASQUETE FEMININO</b> - COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NUMERADAS, COMPOSTO DE 20 PEÇAS (18 CAMISAS DE JOGADORES DE LINHA E 02 DE GOLEIRO DE CORES DIFERENCIADAS. 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 PARES DE MEIÕES NA COR BRANCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	2	2
3	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA EQUIPE DE BASQUETE MASCULINO</b> - COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NUMERADAS, COMPOSTO DE 20 PEÇAS (18 CAMISAS DE JOGADORES DE LINHA E 02 DE GOLEIRO DE CORES DIFERENCIADAS. 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 PARES DE MEIÕES NA COR BRANCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	2	2
4	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA EQUIPE DE FUTEBOL DE CAMPO</b> - COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NUMERADAS, COMPOSTO DE 20 PEÇAS (18 CAMISAS DE JOGADORES DE LINHA E 02 DE GOLEIRO DE CORES DIFERENCIADAS. 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 PARES DE MEIÕES NA COR BRANCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	2	2
5	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA EQUIPE DE FUTSAL FEMININO</b> - COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NUMERADAS, COMPOSTO DE 20 PEÇAS (18 CAMISAS DE JOGADORES DE LINHA E 02 DE GOLEIRO DE CORES DIFERENCIADAS. 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 PARES DE MEIÕES NA COR BRANCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	2	2
6	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO</b> - COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NUMERADAS, COMPOSTO DE 20 PEÇAS (18 CAMISAS DE JOGADORES DE LINHA E 02 DE GOLEIRO DE CORES DIFERENCIADAS. 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 PARES DE MEIÕES NA COR BRANCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	2	2

**PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)



7	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA EQUIPE DE HANDEBOL FEMININO</b> - COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NUMERADAS, COMPOSTO DE 20 PEÇAS (18 CAMISAS DE JOGADORES DE LINHA E 02 DE GOLEIRO DE CORES DIFERENCIADAS. 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 PARES DE MEIÕES NA COR BRANCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	2	2
8	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA EQUIPE DE HANDEBOL MASCULINO</b> - COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NUMERADAS, COMPOSTO DE 20 PEÇAS (18 CAMISAS DE JOGADORES DE LINHA E 02 DE GOLEIRO DE CORES DIFERENCIADAS. 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 PARES DE MEIÕES NA COR BRANCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	2	2
9	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA EQUIPE DE VOLEIBOL FEMININO</b> - COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NUMERADAS, COMPOSTO DE 20 PEÇAS (18 CAMISAS DE JOGADORES DE LINHA E 02 DE GOLEIRO DE CORES DIFERENCIADAS. 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 PARES DE MEIÕES NA COR BRANCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	2	2
10	<b>UNIFORME ESPORTIVO PARA EQUIPE DE VOLEIBOL MASCULINO</b> - COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, NUMERADAS, COMPOSTO DE 20 PEÇAS (18 CAMISAS DE JOGADORES DE LINHA E 02 DE GOLEIRO DE CORES DIFERENCIADAS. 20 CALÇÕES, 20 CAMISAS, 20 PARES DE MEIÕES NA COR BRANCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	2	2
11	<b>CAMISA GOLA POLO, ESTILO TREINADOR ESPORTIVO,</b> TAMANHO G, 100%, ALGODÃO OU POLIESTER, CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM BRASÃO BORDAO EM TAFETÁ COM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 0,65X0,75 TERMOCOLANTE, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	30	30
12	<b>CAMISA GOLA POLO, ESTILO TREINADOR ESPORTIVO,</b> TAMANHO M, 100%, ALGODÃO OU POLIESTER, CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM BRASÃO BORDAO EM TAFETÁ COM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 0,65X0,75 TERMOCOLANTE, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	30	30
13	<b>CALÇA DE TREINADOR ESPORTIVO UNISSEX, COSTURAS</b> EM HELANCA 100% POLIAMIDA, TAMANHO G, CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM BRASÃO BORDAO EM TAFETÁ COM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 0,65X0,75 TERMOCOLANTE, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	30	30

**PAÇO MUNICIPAL:**

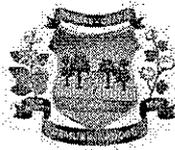
**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



14	CALÇA DE TREINADOR ESPORTIVO UNISSEX, COSTURAS EM HELANCA 100% POLIAMIDA, TAMANHO M, CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICIPIO COM BRASÃO BORDAO EM TAFETÁ COM ALTA DEFINIÇÃO, MEDINDO 0,65X0,75 TERMOCOLANTE, CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID	30	30
----	--	------	----	----

**Obs. 1:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os produtos requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

**Obs. 2:** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para o objeto licitado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**Obs. 3:** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a UNID gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**Obs. 4:** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lotes) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lotes do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### **DAS AMOSTRAS:**

As licitantes vencedoras do certame, deverão entregar suas amostras, para os produtos correspondentes de todos os itens do LOTE, após 5 (cinco) dias úteis à data de encerramento da etapa de lances, através de representante devidamente credenciado, por instrumento de procuração específica pública ou particular, esta última com firma reconhecida, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ato constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc), em embalagem e marca igual a que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente identificadas, obedecendo rigorosamente às especificações mínimas constantes do Termo de Referência, acondicionada em embalagem plástica devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, da licitante, o nome do município a que se destina, o processo, o lote e os nomes dos produtos.

A entrega das amostras, dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado à Travessa João Nogueira da Costa, Número 01, centro, Russas-CE.

As amostras que forem rejeitadas serão comunicadas à empresa e a mesma terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para trocá-la, caso isso não ocorra, à empresa licitante ficará automaticamente desclassificada do lote.

#### **REFERENCIAL DOS PREÇOS:**

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Russas/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

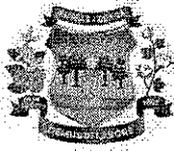
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

#### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda,

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.4) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.5) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.6) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.7) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.5" acima.

### **C) REGULARIDADE FISCAL**

c.1) CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.8) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

### **D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

### **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de produtos, em conformidade com as propostas vencedoras.

### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrentes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal.

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

#### **DO CONTRATO:**

O Município de Russas, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o detentor da ata de registro de preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

O contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro do ano vigente da sua assinatura**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O contrato não poderá ser firmado quando:

1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Russas, através do responsável pelo contrato, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante autorização expressa da PMR.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os produtos executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à PMR, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



os produtos executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

Os produtos licitados passarão por devida aprovação, a ser realizada por membros da Prefeitura Municipal de Russas, para que os mesmos possam dar atesto, de que os produtos condizem com o almejado para contratação, objeto deste certame.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:**

A realização dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos produtos para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos produtos eventualmente fora de especificação.

A execução dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de produtos a serem realizados.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) O fornecimento do produto deverá ocorrer em 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento.

**c) O fornecimento do produto pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor:**

O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de produto, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Russas/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Produto.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização de entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@pref.russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@pref.russas.ce.gov.br)**



Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Substituir, às suas expensas, o produto fornecido em que se verificarem vícios ou impurezas destoantes do padrão normal;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem com os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista e securitária regular;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**



Prefeitura de  
**Russas**



O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**GESTOR DO CONTRATO:**

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**